



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

008

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.141 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - De acordo com o Parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 1.898, de 06 de novembro de 1990, a Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>NÍVEL</u>	<u>R1</u>	<u>R2</u>	<u>R3</u>	<u>R4</u>	<u>R5</u>
1	5.595,98	5.875,78	6.169,57	6.477,91	6.801,92
2	5.679,70	5.963,70	6.261,88	6.574,83	6.903,69
3	5.786,88	6.076,22	6.380,02	6.698,89	7.033,95
4	5.894,04	6.188,74	6.498,18	6.822,94	7.164,20
5	6.108,37	6.413,79	6.734,48	7.071,04	7.424,72
6	6.215,53	6.526,30	6.852,62	7.195,10	7.554,98
7	6.322,70	6.638,83	6.970,77	7.319,16	7.685,24
8	6.429,86	6.751,35	7.088,92	7.443,21	7.815,50
9	6.537,02	6.863,88	7.207,08	7.567,26	7.945,76
10	6.644,19	6.976,40	7.325,22	7.691,31	8.076,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 009

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.141/93)

11	6.751,35	7.088,92	7.443,37	7.815,37	8.206,27
12	7.114,84	7.470,58	7.844,12	8.236,15	8.648,10
13	7.844,16	8.236,36	8.648,18	9.080,40	9.534,57
14	8.648,28	9.080,70	9.534,73	10.011,25	10.511,98
15	9.534,67	10.011,40	10.511,97	11.037,34	11.589,39
16	10.512,08	11.037,68	11.589,57	12.168,79	12.777,44
17	11.589,84	12.169,33	12.777,80	13.416,40	14.087,46
18	12.777,93	13.416,84	14.087,67	14.791,75	15.531,58
19	14.087,59	14.791,98	15.531,57	16.307,79	17.123,47
20	15.531,26	16.307,82	17.123,22	17.978,98	18.878,24
21	17.123,28	17.979,44	18.878,42	19.821,91	20.813,35
22	18.878,62	19.822,56	20.813,68	21.853,89	22.946,96

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 1993.

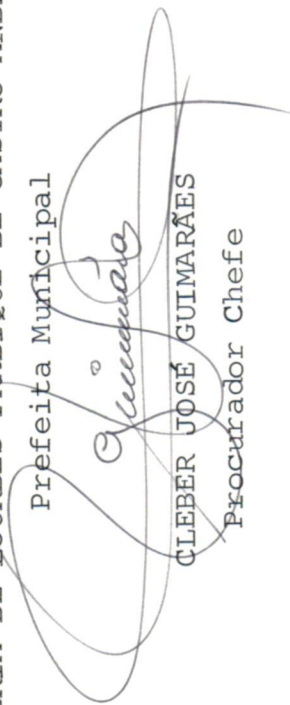


LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.141/93)


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Pa-
ço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação